



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 31 de janeiro de 2018.

## **Ofício DA nº 017/2017**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 005/2018 e solicita que sua tramitação ocorra em Regime de Urgência Especial.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 005/2018, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para dar nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.421 de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada no Centro de Desenvolvimento de Assis II para a empresa SOUZA E GARCIA COSMÉTICOS LTDA - ME, e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos do artigo 162, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar as providências necessárias para que o projeto de lei em referência seja tramitado em Regime de Urgência Especial, a fim de que seja atendido o prazo estabelecido para registro em Cartório.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 005/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Por meio da Lei nº 6.421, de 19 de dezembro de 2017, o Executivo Municipal foi autorizado a conceder o uso de uma área de propriedade ao Município, com dimensões de 3.537,62 m<sup>2</sup>, situada na Rua Raja Jabur, cadastrada como Setor 06, Quadra 230 (Ex C), lotes 28 a 33 no CDA II – Centro de Desenvolvimento de Assis, para instalação da empresa SOUZA E GARCIA COSMÉTICOS LTDA - ME, nos termos da Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações.

No entanto, no ato de registro da concessão de uso do referido imóvel pela empresa concedida, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis, foi constatada divergência na descrição da área do imóvel, conforme Nota de Exigência nº 211334, cuja cópia anexamos para conhecimento de V.Exas.

Ocorre, que o memorial descritivo e desenho foram confeccionados tendo por base as informações e documentos constantes nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, entretanto, alguns limites de confrontações que compõem a descrição da área encontravam-se diferentes do que consta na matrícula da área junto ao Cartório.

Desta feita, foram feitas as devidas adequações tanto no memorial descritivo quanto no desenho de nº 6.395, pelo Departamento de Planejamento e Projetos, a fim de que se possa dar prosseguimento ao processo nos termos da Lei.

Esclarece-se que a área do imóvel permanece inalterada, sendo necessária, tão somente, a modificação da medida de algumas confrontações, que constam no memorial descritivo e desenho que seguem já atualizados, cuja regularização somente se concretizará mediante a alteração do caput do artigo 1º da Lei nº 6.421/2017, na forma desta propositura.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Mister destacar que o presente projeto trata tão somente do atendimento às exigências do Cartório de Registro de Imóveis para o registro do Termo de Concessão de Uso, já aprovado por esta Casa de Leis.

Mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 005/2018.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de janeiro de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 005/2018

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.421, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II para a empresa SOUZA E GARCIA COSMÉTICOS LTDA - ME e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O caput do art. 1º da Lei nº 6.421, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de 3.537,62 m², de propriedade do Município, a empresa SOUZA E GARCIA COSMÉTICOS LDA - ME, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **SOUZA E GARCIA COSMÉTICOS LTDA - ME**, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Rua Raja Jabur, cadastrada como Setor 06, Quadra 230 (Ex-F), Lotes 28 ao 33, com um total de 3.537,62 m², assim descrita:*

**ÁREA:** 3.537,62 m²

**LOCAL:** Rua Raja Jabur, S 06 – Q 230 (Ex-F), lotes 28 ao 33 – CDA II – Assis

**PROPRIETÁRIO:** Município de Assis

### **DESCRIÇÃO:**

*“Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Raja Jabur, junto à divisa do lote 34, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial do lote 34, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o lote 27, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com alinhamento predial junto a Rua 2, numa distância de 50,25 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto “E”; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Av. Raja Jabur, numa distância de 51,00 metros, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.537,62 m².”*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

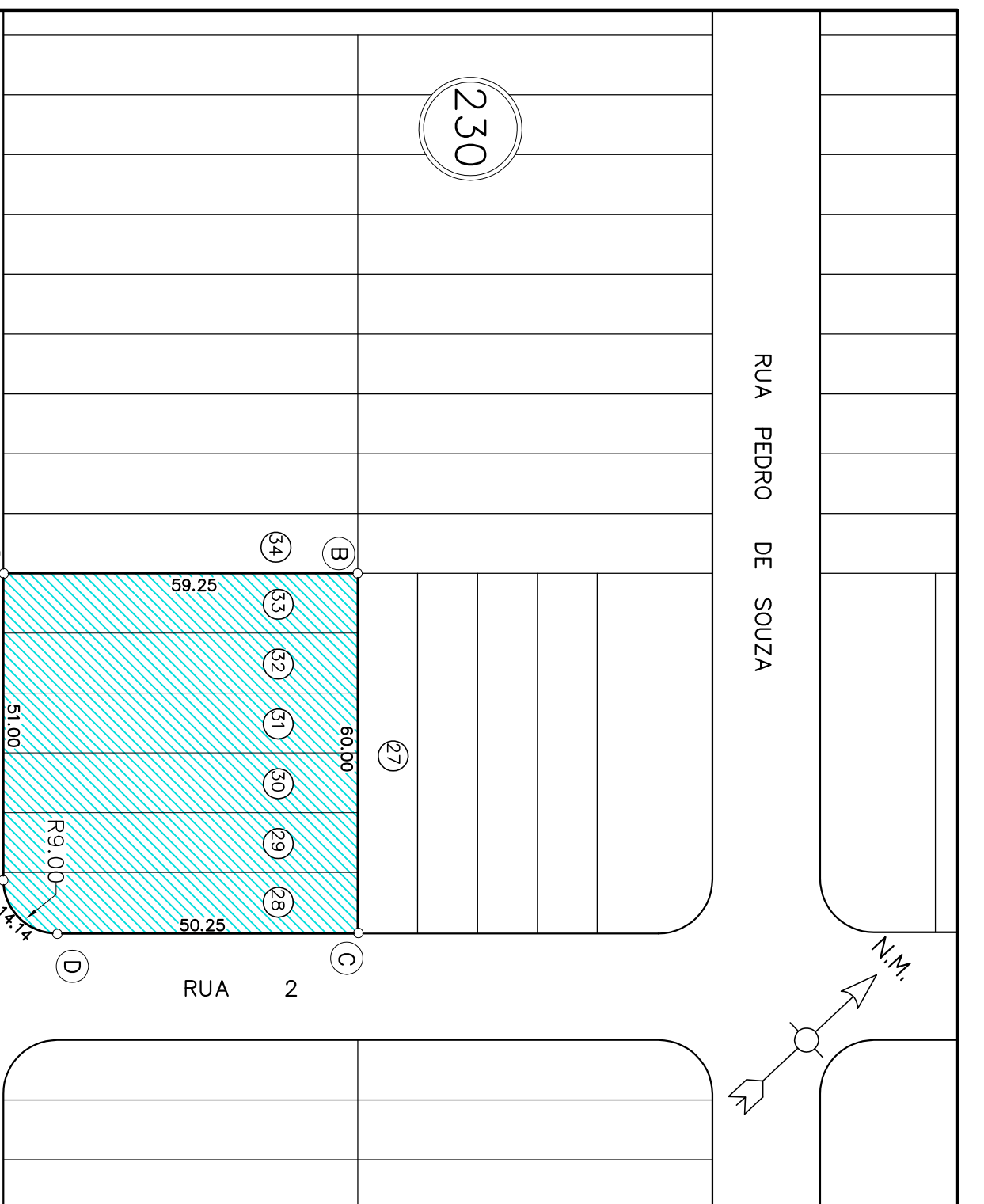
# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Art. 2º** - Fica também alterada a descrição da área do imóvel constante da Cláusula I da Minuta de Termo de Concessão de Uso, que faz parte integrante da Lei nº 6.421, de 19 de dezembro de 2017, de conformidade com a descrição disposta no artigo 1º desta Lei.
- Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de janeiro de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito de Assis**



AVENIDA MALA JABIER

RUA 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇANÇO E SERVIÇOS

EMPRESA	ARTEL A SER CIDADIA E EMPRESAS SOUZA E CAVALCA CONSULTORIA LTDA - ME	UNICA
ENDEREÇO	AVENIDA RUA MALA JABIER - 506 - 0 230 07 7 - 1 294 - 318 - 0244 - ASSIS SP	
CNPJ	06.537.628/22	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	024.902.913/20	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11.000	
INSCRIÇÃO FEDERAL	06.539	



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa Souza e Garcia Cosméticos LTDA - ME.

ÁREA: 3.537,62 m<sup>2</sup>

LOCAL: Av. Raja Jabur – S 006 – Q230 (Ex-F) – Lotes 28 a 33  
CDA II – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. Raja Jabur, junto à divisa do lote 34, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial do lote 34, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 27, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "C", deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com alinhamento predial junto a Rua 2, numa distância de 50,25 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Av. Raja Jabur, numa distância de 51,00 metros, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de **3.537,62 m<sup>2</sup>**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.395, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 26 de janeiro de 2.018.

  
Eduardo David Figueiredo  
CREA 5069705089

Eduardo David Figueiredo  
Engenheiro Civil  
Crea/SP 5069705089



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa Souza e Garcia Cosméticos Ltda - ME
- 3. Croqui:** 6.395 – folha única
- 4. Data Base:** Janeiro/2018
- 5. Local:** Avenida Raja Jabur - S. 06 - Q. 230 - L. 028 a 033  
CDA II - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 3.537,62 m<sup>2</sup>;  
Testada (T) = 60,00 m;

**8. Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 586,28 (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

**8.1. Testada Corrigida (TC)**

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((3.537,62 \times 60,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 84,11 \text{ m}$$


**8.2. Valor Total do Terreno (VT)**

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 84,11 \times 586,28$$

$$VT = \text{R\$ } 49.314,61$$

A presente avaliação importou em R\$ 49.314,61 (quarenta e nove mil trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

  
Eng. Guilherme Zorzenone Daré  
Departamento de Controle Urbano



PROTOCOLO Nº 211334 - NOTA DE EXIGÊNCIA Nº 211334

NATUREZA: INSTRUMENTO PARTICULAR  
APRESENTANTE EMANUEL RICARDO MARTINS DE SOUZA  
ADQUIRENTE SOUZA E GARCIA COSMÉTICOS LTDA-ME  
TRANSMITENTE MUNICIPIO DE ASSIS

DT PRENOTAÇÃO: 10/01/2018  
FONE: (18)99605-6132

O título epigrafado teve a sua qualificação adiada por esta serventia, pelos seguintes motivos:

01 - Analisado o Termo de Concessão de uso apresentado, verificou-se que primeiramente deverá ser apresentado requerimento do proprietário, requerendo a abertura de matrícula dos imóveis cadastrados como: S.006/230/028; S.006/230/029; S.006/230/030, S.006/230/031, S.006/230/032 e S.006/230/033.

02 - Deverá ser providenciado o projeto de unificação dos imóveis cadastrados como: S.006/230/028; S.006/230/029; S.006/230/030, S.006/230/031, S.006/230/032 e S.006/230/033, apresentar memorial descritivo e planta, aprovados, devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico pelo levantamento. E ainda, o projeto deverá estar acompanhado da ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, do profissional que efetuar o levantamento.

03 - Reconhecer firma da assinatura do representante do município bem como do representante da Souza e Garcia Cosméticos Ltda - Me.

04 - Apresentar a documentação comprovando que Emanuel Ricardo Martins de Souza, representa a Souza e Garcia Cosméticos Ltda - Me.

05 - Apresentar o valor venal/2018 correspondente aos imóveis cadastrados como: S.006/230/028; S.006/230/029; S.006/230/030, S.006/230/031, S.006/230/032 e S.006/230/033, para que seja possível o cálculo das custas e emolumentos correspondentes ao registro pretendido.

ASSIS, 15 de janeiro de 2018.

TAMIRIS APARECIDA DA SILVA  
ESCREVENTE

OBSERVAÇÕES:

- I - Não se conformando com a(s) exigência(s) indicada(s) o interessado poderá requerer a suscitação de dúvida a esta unidade de serviço registral, nos moldes do art. 198 da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.
- II - Os efeitos da prenotação cessam em 09 de fevereiro de 2018.
- III - Os documentos anexados para atendimento desta nota devolutiva serão analisados e poderão motivar novas exigências.
- IV - Documentos em cópia reprográfica deverão vir autenticadas.
- v -

